Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

Lei nº 3476 de 25 de Novembro de 2003

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo
1.1.1 - Corpo Legislativo

8.4 449052 010310001.2.001 equipamento e material permanente	R$	32.000,00
TOTAL :	R$	32.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo
1.1.1 - Corpo Legislativo

6.8 339039 010310001.2.001 serviços terceiro pessoa jurídica	R$	10.000,00
1.1.2 - Secretaria da Câmara		
10.7 319011 010310001.2.001 vencimentos	R$	22.000,00
TOTAL :	R$	32.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de novembro de 2003

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
Caixa postal 243 - Cep. 18.170-000
Fone:(0xx15) 244-3030 - Fax:(0xx15) 244-3151
Email: piedade@piedade.sp.gov.br

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

05 de Dezembro de 2003

Página, nº 04

Lei nº 3476 de 25 de Novembro de 2003

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo
1.1.1 - Corpo Legislativo
8.4 449052 010310001.2.001 equipamento e material permanente R$ 32.000,00
TOTAL : R$ 32.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias :

1 - Poder Legislativo
1.1 - Corpo Legislativo
1.1.1 - Corpo Legislativo
6.8 339039 010310001.2.001 serviços terceiro pessoa jurídica R$ 10.000,00
1.1.2 - Secretaria da Câmara
10.7 319011 010310001.2.001 vencimentos R$ 22.000,00
TOTAL : R$ 32.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de novembro de 2003
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal